



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

## **LEI MUNICIPAL Nº 1313/2017**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 LDO, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **LEI**

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2018”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 537/2013, de 18.09.13;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2018 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED - CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente ter como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

§ 8º O Município fará transferências financeiras à Fundação de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Art. 4º.** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

**Parágrafo Único-** Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art.5º.** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art.6º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V- ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º.** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VI- despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
- IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
- X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Art. 8º.** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas dalei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reservade contingência;

III- memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Osvalores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementaresexigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art.9º.** Paraefeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZESPARA ELABORAÇÃ O E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS  
ALTERAÇÕES

**Art. 10.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrerapreços correntes.

**Art.11.** Aelaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art.12.** Na estimativa dareceita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único.** Se a previsãoreferida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13.** Na fixação da despesa deverá ser observada acompatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art.15.** Na determinação do montante de despesa deveráser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Art.16.** Não serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

§ 1º. Os recursos decorrentes da celebração de convênios com as esferas Estadual e Federal, e a contratação de Operações de Crédito, serão incluídas no Orçamento, através de lei de créditos adicionais especiais específicos.

**Art.17.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III- estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 18.** Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II- que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art.19.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

**Art. 21.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23.** Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2018 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

**Parágrafo Único.** Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de forma a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

**Art. 25.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2018 créditos orçamentários e proceder a remanejamentos, dentro do Orçamento unificado, no limite de 5% (cinco por cento) do valor da proposta orçamentária original.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

**Art. 26.** Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

#### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29.** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 30.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 31.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

- I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

#### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32.** No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 33.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Art. 17,** da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento disposto neste artigo.

**Art. 35.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, desde que não seja extrapolado o limite das despesas de que trata o Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o constante de Emenda Constitucional nº 095/2016 .

**Parágrafo Único.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da pasta a qual o servidor estiver lotado.

**Art. 37.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público no âmbito da administração municipal para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse público nas áreas de educação e saúde no exercício de 2018, desde que a municipalidade não tenha extrapolado o limite prudencial de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.39.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Art. 40.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 41.** Casoseja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 42.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 43.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 44.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesassem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art.46.** Areabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 47.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementarnº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art.48.** Adestinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Art.49.** Se o projeto da LeiOrçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferênciasconstitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

**Art.50** Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, são encaminhados ao Poder Legislativa, quando do encaminhamento do Plano Plurianual.

**Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e publique-se.

Nova Brasilândia d'Oeste, 21 de dezembro de 2017.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	38.344.059,16	43.380.179,34	40.679.761,22	45.542.527,00	47.822.654,60	50.210.651,68
Receita Tributária	1.872.304,72	1.867.856,39	1.430.034,22	2.272.992,00	2.386.641,60	2.505.974,18
Receita de Contribuições	1.552.249,50	1.375.123,64	819.930,00	1.211.050,00	1.271.603,00	1.335.184,00
Receita Patrimonial	1.880.759,49	3.814.807,68	150.887,00	4.169.000,00	4.377.450,00	4.596.324,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	77.175,00	174.600,00	183.330,00	192.496,50
Transferências Correntes	32.324.057,12	35.521.677,51	37.971.120,00	36.715.875,00	38.551.669,00	40.479.258,00
Outras Receitas Correntes	714.688,33	800.714,12	230.615,00	999.010,00	1.051.961,00	1.101.415,00
RECEITAS DE CAPITAL	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.648.709,24	2.532.584,46	1.392.675,00	2.258.000,00	2.370.900,00	2.489.445,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.648.709,24	2.532.584,46	1.392.675,00	2.258.000,00	2.370.900,00	2.489.445,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.441.101,72	-3.755.419,03	-4.667.041,60	-4.272.800,00	-4.486.440,00	-4.710.762,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-3.441.101,72	-3.755.419,03	-4.667.041,60	-4.272.800,00	-4.486.440,00	-4.710.762,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.856.666,68</b>	<b>42.157.344,77</b>	<b>37.405.394,62</b>	<b>43.527.727,00</b>	<b>45.707.114,60</b>	<b>47.989.334,68</b>

NOVA BRASILÂNDIA 29 de janeiro de 2018

Comentários

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	30.849.762,42	34.122.976,48	35.887.060,47	38.256.260,76	40.201.623,79	42.217.904,06
Pessoal e Encargos Sociais	22.051.086,19	23.097.369,70	26.928.165,72	24.909.867,00	26.111.260,35	27.416.823,37
Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	0,00	34.728,75	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Outras Despesas Correntes	8.767.176,23	11.025.606,78	8.924.166,00	13.316.393,76	14.058.863,44	14.768.005,69
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.069.819,74	2.842.548,51	962.529,58	1.243.000,00	1.232.700,00	1.294.335,00
Investimentos	1.705.599,06	1.935.113,89	542.528,48	571.000,00	527.100,00	553.455,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	364.220,68	907.434,62	420.000,00	672.000,00	705.600,00	740.880,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	813.831,57	4.028.466,24	4.269.790,55	4.477.093,29
<b>TOTAL(IV=(I+II+III))</b>	<b>32.919.582,16</b>	<b>36.965.524,99</b>	<b>37.663.421,62</b>	<b>43.527.727,00</b>	<b>45.704.114,34</b>	<b>47.989.332,35</b>

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

**Comentários**

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	30.849.762,42	34.122.976,48	35.887.060,47	38.256.260,76	40.201.623,79	42.217.904,06
Pessoal e Encargos Sociais	22.051.086,19	23.097.369,70	26.928.165,72	24.909.867,00	26.111.260,35	27.416.823,37
Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	0,00	34.728,75	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Outras Despesas Correntes	8.767.176,23	11.025.606,78	8.924.166,00	13.316.393,76	14.058.863,44	14.768.005,69
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.069.819,74	2.842.548,51	962.529,58	1.243.000,00	1.232.700,00	1.294.335,00
Investimentos	1.705.599,06	1.935.113,89	542.528,48	571.000,00	527.100,00	553.455,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	364.220,68	907.434,62	420.000,00	672.000,00	705.600,00	740.880,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	813.831,57	4.028.466,24	4.269.790,55	4.477.093,29
<b>TOTAL(IV=(I+II+III))</b>	<b>32.919.582,16</b>	<b>36.965.524,99</b>	<b>37.663.421,62</b>	<b>43.527.727,00</b>	<b>45.704.114,34</b>	<b>47.989.332,35</b>

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

**Comentários**

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2018

---

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	19.640.036,18	
2016	21.064.085,84	107,25
2017	22.821.326,49	108,34
2018	23.192.660,76	101,63
2019	24.407.943,79	105,24
2020	25.628.340,98	105,00

Nota:

---

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	13.333.220,03	
2016	12.854.859,99	96,41
2017	16.409.293,56	127,65
2018	12.777.267,00	77,87
2019	13.416.130,35	105,00
2020	14.086.936,87	105,00

Nota:

---

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	31.500,00	
2016	0,00	0,00
2017	34.728,75	0,00
2018	30.000,00	86,38
2019	31.500,00	105,00
2020	33.075,00	105,00

Nota:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II a - DESPESA  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2018

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	6.275.316,15	
2016	8.209.225,85	130,82
2017	6.377.304,18	77,68
2018	10.385.393,76	162,85
2019	10.960.313,44	105,54
2020	11.508.329,11	105,00

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1.678.722,91	
2016	2.183.547,14	130,07
2017	746.714,46	34,20
2018	1.108.000,00	148,38
2019	1.126.650,00	101,68
2020	1.182.982,50	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1.314.502,23	
2016	1.276.112,52	97,08
2017	326.713,36	25,60
2018	436.000,00	133,45
2019	421.050,00	96,57
2020	442.102,50	105,00

Nota:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLANDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2018

---

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	1,10	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Nota:

---

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	364.220,68	
2016	907.434,62	249,14
2017	420.000,00	46,28
2018	672.000,00	160,00
2019	705.600,00	105,00
2020	740.880,00	105,00

Nota:

---

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	137.812,46	0,00
2018	145.416,24	105,52
2019	192.587,55	132,44
2020	196.028,79	101,79

Nota:

NOVA BRASÍLANDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

Comentários





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2018**

Prefeito

Prefeito



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	38.344.059,16	43.380.179,34	40.679.761,22	45.542.527,00	47.822.654,60	50.210.651,68
Receita Tributária	1.872.304,72	1.867.856,39	1.430.034,22	2.272.992,00	2.386.641,60	2.505.974,18
Receita de Contribuições	1.552.249,50	1.375.123,64	819.930,00	1.211.050,00	1.271.603,00	1.335.184,00
Receita Patrimonial	1.880.759,49	3.814.807,68	150.887,00	4.169.000,00	4.377.450,00	4.596.324,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.880.759,49	3.814.807,68	150.887,00	4.169.000,00	4.377.450,00	4.596.324,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	36.463.299,67	39.565.371,66	40.528.874,22	41.373.527,00	43.445.204,60	45.614.327,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	77.175,00	174.600,00	183.330,00	192.496,50
Transferências Correntes	32.324.057,12	35.521.677,51	37.971.120,00	36.715.875,00	38.551.669,00	40.479.258,00
Outras Receitas Correntes	714.688,33	800.714,12	230.615,00	999.010,00	1.051.961,00	1.101.415,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.648.709,24	2.532.584,46	1.392.675,00	2.258.000,00	2.370.900,00	2.489.445,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.648.709,24	2.532.584,46	1.392.675,00	2.258.000,00	2.370.900,00	2.489.445,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.441.101,72	-3.755.419,03	-4.667.041,60	-4.272.800,00	-4.486.440,00	-4.710.762,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-3.441.101,72	-3.755.419,03	-4.667.041,60	-4.272.800,00	-4.486.440,00	-4.710.762,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)</b>	<b>33.022.197,95</b>	<b>35.809.952,63</b>	<b>35.861.832,62</b>	<b>37.100.727,00</b>	<b>38.958.764,60</b>	<b>40.903.565,68</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>36.856.666,68</b>	<b>42.157.344,77</b>	<b>37.405.394,62</b>	<b>43.527.727,00</b>	<b>45.707.114,60</b>	<b>47.989.334,68</b>
DESPESAS CORRENTES (X)	30.849.762,42	34.122.976,48	35.887.060,47	38.256.260,76	40.201.623,79	42.217.904,06
Pessoal e Encargos Sociais	22.051.086,19	23.097.369,70	26.928.165,72	24.909.867,00	26.111.260,35	27.416.823,37
Juros e Encargos da Dívida (XI)	31.500,00	0,00	34.728,75	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Outras Despesas Correntes	8.767.176,23	11.025.606,78	8.924.166,00	13.316.393,76	14.058.863,44	14.768.005,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	30.818.262,42	34.122.976,48	35.852.331,72	38.226.260,76	40.170.123,79	42.184.829,06
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.069.819,74	2.842.548,51	962.529,58	1.243.000,00	1.232.700,00	1.294.335,00
Investimentos	1.705.599,06	1.935.113,89	542.528,48	571.000,00	527.100,00	553.455,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	364.220,68	907.434,62	420.000,00	672.000,00	705.600,00	740.880,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.705.599,06	1.935.113,89	542.529,58	571.000,00	527.100,00	553.455,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	813.831,57	4.028.466,24	4.269.790,55	4.477.093,29
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>32.523.861,48</b>	<b>36.058.090,37</b>	<b>37.208.692,87</b>	<b>42.825.727,00</b>	<b>44.967.014,34</b>	<b>47.215.377,35</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>32.919.582,16</b>	<b>36.965.524,99</b>	<b>37.663.421,62</b>	<b>43.527.727,00</b>	<b>45.704.114,34</b>	<b>47.989.332,35</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>498.336,47</b>	<b>-248.137,74</b>	<b>-1.346.860,25</b>	<b>-5.725.000,00</b>	<b>-6.008.249,74</b>	<b>-6.311.811,67</b>

29 de janeiro de 2018

Comentários



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018

**Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018  
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015 b	2016 c	2017 d	2018 e	2019 f	2020 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.234.548,28	2.434.548,28	2.069.366,00	3.388.410,00	2.880.140,00	2.448.120,00
DEDUÇÕES (II)	4.054.808,39	3.826.849,42	4.296.150,00	4.550.957,00	4.818.500,00	5.099.430,00
Ativo Disponível	4.108.916,04	4.853.476,22	5.096.150,00	5.350.957,00	5.618.500,00	5.899.430,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	54.107,65	1.026.626,80	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-820.260,11	-1.392.301,14	-2.226.784,00	-1.162.547,00	-1.938.360,00	-2.651.310,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	1.917.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-820.260,11	-1.392.301,14	-4.143.784,00	-1.162.547,00	-1.938.360,00	-2.651.310,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b> -453.256,00	<b>(c - b)</b> -572.041,03	<b>(d - c)</b> -834.482,86	<b>(d - e)</b> 1.064.237,00	<b>(f - e)</b> -775.813,00	<b>(g - f)</b> -712.950,00

Notas

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (-R\$ 367,004.11)

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2018

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.532.083,01	3.234.548,28	2.434.548,28	2.069.366,00	3.388.410,00	2.880.140,00	2.448.120,00
Dívida Mobiliária	3.532.083,01	3.234.548,28	2.434.548,28	2.069.366,00	3.388.410,00	2.880.140,00	2.448.120,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.899.087,12	4.054.808,39	3.826.849,42	4.296.150,00	4.550.957,00	4.818.500,00	5.099.430,00
Ativo Disponível	3.899.730,08	4.108.916,04	4.853.476,22	5.096.150,00	5.350.957,00	5.618.500,00	5.899.430,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	642,96	54.107,65	1.026.626,80	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
DCL (III) = (I - II)	-367.004,11	-820.260,11	-1.392.301,14	-2.226.784,00	-1.162.547,00	-1.938.360,00	-2.651.310,00

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

Comentários

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	43.527.727,00	41.336.872,74	159,105	116,37	45.707.114,60	41.222.145,20	157,199	105,43	47.989.334,68	41.100.834,77	155,839	105,42
Receitas Primárias (I)	37.100.727,00	35.233.358,97	135,612	99,19	38.958.764,60	35.135.970,96	133,989	89,86	40.903.565,68	35.032.173,42	132,829	89,85
Despesa Total	43.527.727,00	41.336.872,74	159,105	116,37	45.704.114,34	41.219.439,34	157,188	105,42	47.989.332,35	41.100.832,78	155,839	105,42
Despesa não Financeira (II)	42.825.727,00	40.670.206,08	156,539	114,49	44.967.014,34	40.554.666,61	154,653	103,72	47.215.377,35	40.437.973,06	153,326	103,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.725.000,00	-5.436.847,10	-20,926	-15,31	-6.008.249,74	-5.418.695,65	-20,664	-13,86	-6.311.811,67	-5.405.799,65	-20,497	-13,86
Resultado Nominal	1.064.237,00	1.010.671,42	3,890	0,03	-775.813,00	-699.687,05	-2,668	-1,79	-712.950,00	-610.611,51	-2,315	-1,57
Dívida Pública Consolidada	3.388.410,00	3.217.863,25	12,385	9,06	2.880.140,00	2.597.528,86	9,906	6,64	2.448.120,00	2.096.711,20	7,950	5,38
Dívida Consolidada Líquida	-1.162.547,00	-1.104.033,24	-4,249	-3,11	-1.938.360,00	-1.748.160,17	-6,667	-22,37	-2.651.310,00	-2.270.734,84	-8,610	-17,17

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 14m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real ( crescimento % anual)	1,60	3,11	3,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,50	11,50	11,50
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,30	5,30	5,30
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	27.357.900,00	29.076.000,00	30.794.100,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2018	2019	2020
1,0530	1,1088	1,1676

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100) }

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100) } x { 1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100) }

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100) } x { 1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100) } x { 1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100) }

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE 29 de  
janeiro de 2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.543.544,95	0,11	94,60	39.624.760,31	0,122	108,52	5.081.215,36	14,71
Receitas Primárias (I)	34.399.845,95	0,106	94,21	35.809.952,63	0,111	98,07	1.410.106,68	4,10
Despesa Total	33.802.275,45	0,104	92,57	36.965.524,99	0,114	101,23	3.163.249,54	9,36
Despesas Primárias (II)	33.369.200,45	0,103	91,39	36.058.090,37	0,111	98,75	2.688.889,92	8,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.030.645,50	0,003	2,82	-248.137,74	-0,001	-0,68	-1.278.783,24	-124,08
Resultado Nominal	-572.041,03	-0,002	-1,57	-572.041,03	-0,002	-1,57	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.434.548,28	0,008	6,67	3.234.548,28	0,010	8,86	800.000,00	32,86
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.392.301,14	-0,004	-3,81	-1.392.301,14	-0,004	-3,81	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2018 as 12h e 14m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	32.371.605.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	32.371.605.000,00

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	32.020.624,53	34.908.710,06	-8,273	35.262.664,62	-1,004	35.999.077,00	-2,046	37.802.031,60	-4,769	39.688.996,18	-4,754	
Receitas Primárias (I)	31.469.948,45	34.434.828,99	-8,610	35.118.480,62	-1,947	35.725.077,00	-1,698	37.514.331,60	-4,770	39.386.910,18	-4,754	
Despesa Total	21.318.759,09	23.247.632,98	-8,297	23.705.853,41	-1,933	24.502.077,00	-3,250	25.727.181,34	-4,762	27.007.352,27	-4,740	
Despesas Primárias (II)	20.923.038,41	22.340.198,36	-6,344	23.251.124,66	-3,918	23.800.077,00	-2,307	24.990.081,34	-4,762	26.233.397,27	-4,739	
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.546.910,04	12.094.630,63	-12,797	11.867.355,96	1,915	11.925.000,00	-0,483	12.524.250,26	-4,785	13.153.512,91	-4,784	
Resultado Nominal	-453.256,00	-572.041,03	-20,765	-834.482,86	-31,450	1.064.237,00	-178,411	-775.813,00	-237,177	-712.950,00	8,817	
Dívida Pública Consolidada	3.234.548,28	2.434.548,28	32,860	2.069.366,00	17,647	3.388.410,00	-38,928	2.880.140,00	17,647	2.448.120,00	17,647	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-820.260,11	-1.392.301,14	-41,086	-2.226.784,00	-37,475	-1.162.547,00	91,544	-1.938.360,00	-40,024	-2.651.310,00	-26,890	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	38.450.365,94	37.875.950,42	1,517	35.262.664,62	7,411	34.187.157,64	3,146	34.092.741,34	0,277	33.991.946,03	0,297	
Receitas Primárias (I)	37.789.114,10	37.361.789,45	1,144	35.118.480,62	6,388	33.926.948,72	3,512	33.833.271,65	0,277	33.733.222,15	0,297	
Despesa Total	25.599.565,92	25.223.681,78	1,490	23.705.853,41	6,40	23.268.829,06	1,878	23.202.724,87	0,285	23.130.654,56	0,312	
Despesas Primárias (II)	25.124.384,52	24.239.115,22	3,652	23.251.124,66	4,249	22.602.162,39	2,871	22.537.952,15	0,285	22.467.794,85	0,312	
Resultado Primário III = (I) - (II)	12.664.729,58	13.122.674,23	-3,490	11.867.355,96	10,578	11.324.786,33	4,791	11.295.319,50	0,261	11.265.427,30	0,265	
Resultado Nominal	-544.269,80	-620.664,52	-12,309	-834.482,86	-25,623	1.010.671,42	-182,567	-699.687,05	-244,446	-610.611,51	14,588	
Dívida Pública Consolidada	3.884.045,57	2.641.484,88	47,040	2.069.366,00	27,647	3.217.863,25	-35,691	2.597.528,86	23,882	2.096.711,20	23,886	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-984.968,34	-1.510.646,74	-34,798	-2.226.784,00	-32,160	-1.104.033,24	101,695	-1.748.160,17	-36,846	-2.270.734,84	-23,013	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 14m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018  
Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO			
	2015	2016	2017
	6.41	10.67	8.50
			2018
			5.30
			2019
			5.30
			2020
			5.30
valor corrente x 1.2008	valor corrente x 1.0854	valor corrente / 1.0530	valor corrente / 1.1088
		valor corrente / 1.1674	valor corrente / 1.1674

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	14.055.393,16	50,00	19.331.832,91	50,00	4.669.125,71	50,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.055.393,16	50,00	19.331.832,91	50,00	4.669.125,71	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.110.786,32</b>	<b>100,00</b>	<b>38.663.665,82</b>	<b>100,00</b>	<b>9.338.251,42</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 15m.

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	14.055.393,16	50,00	19.331.832,91	50,00	4.669.125,71	50,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.055.393,16	50,00	19.331.832,91	50,00	4.669.125,71	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.110.786,32</b>	<b>100,00</b>	<b>38.663.665,82</b>	<b>100,00</b>	<b>9.338.251,42</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 15m.

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.884.350,65	3.735.435,29	3.046.418,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.842.548,51	2.069.819,74	1.783.744,37
Investimentos	1.935.113,89	1.705.599,06	1.197.653,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	907.434,62	364.220,68	526.090,85
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	2.041.802,14	1.665.615,55	1.262.674,13
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	2.041.802,14	1.665.615,55	1.262.674,13
<b>Total</b>	<b>4.884.350,65</b>	<b>3.735.435,29</b>	<b>3.046.418,50</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	(c) = (a-b)+ (f) -11.666.204,44	(f) = (d-e)+ (g) -6.781.853,79	(g) -3.046.418,50
---	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 15m.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
 Estado de Rondônia  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2018  
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**  
2018  
Consolidado

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
 Estado de Rondônia  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2018  
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**  
2018  
Consolidado

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 16m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2017	3.705.716,55	1.367.687,55	2.338.029,00	18.449.467,85
2018	3.974.649,98	1.639.955,55	2.334.694,43	20.784.162,27
2019	6.124.327,22	1.937.951,92	4.186.375,30	24.970.537,58
2020	6.440.972,19	2.219.891,75	4.221.080,44	29.191.618,02
2021	6.760.848,31	2.636.852,03	4.123.996,28	33.315.614,30
2022	6.760.848,31	2.636.852,03	4.123.996,28	37.439.610,58
2023	7.076.070,38	2.963.943,55	4.112.126,83	37.427.741,13
2024	7.391.773,90	3.281.670,07	4.110.103,83	41.537.844,96
2025	7.708.572,73	3.626.049,31	4.082.523,42	45.620.368,38
2026	8.024.956,94	4.061.622,56	3.963.334,38	49.583.702,77
2027	8.335.454,00	4.458.050,04	3.877.403,96	53.461.106,73
2028	8.642.083,88	4.709.692,34	3.932.391,54	57.393.498,27
2029	8.953.326,62	5.054.947,45	3.898.379,17	61.291.877,44
2030	9.263.867,66	5.433.270,59	3.830.597,07	65.122.474,52
2031	9.571.706,75	5.837.022,58	3.734.684,17	68.857.158,68
2032	9.875.182,51	6.149.355,80	3.725.826,71	72.582.985,38
2033	10.179.545,27	6.398.105,08	3.781.440,19	76.364.425,58
2034	10.488.690,78	6.956.405,27	3.532.285,51	79.896.711,09
2035	10.784.361,03	7.259.168,76	3.525.192,27	83.421.903,36
2036	11.081.108,34	7.385.893,42	3.695.214,92	87.117.118,28
2037	11.389.588,84	7.506.885,78	3.882.703,06	90.999.821,34
2038	11.710.880,24	7.617.702,94	4.093.177,30	95.092.998,64
2039	12.046.392,07	7.721.332,78	4.325.059,29	99.418.057,93
2040	12.397.439,76	7.745.240,45	4.652.199,31	104.070.257,24
2041	12.769.770,38	7.900.145,26	4.869.625,12	108.939.882,36
2042	13.156.833,27	8.058.148,17	5.098.685,10	114.038.567,45
2043	13.559.359,34	8.219.311,13	5.340.048,21	119.378.615,66
2044	13.978.120,27	8.383.697,35	5.594.422,92	124.973.038,57
2045	14.413.930,94	8.551.371,30	5.862.559,64	130.835.598,21
2046	14.867.651,90	8.722.398,73	6.145.253,17	136.980.851,37
2047	10.666.046,27	8.896.846,70	1.769.199,57	138.750.050,94
2048	10.784.434,22	9.074.783,64	1.709.650,58	140.459.701,52
2049	10.899.310,41	9.256.279,31	1.643.031,10	142.102.732,62
2050	11.010.250,91	9.441.404,90	1.568.846,01	143.671.578,63
2051	11.116.802,11	9.630.232,99	1.486.569,12	145.158.147,76
2052	11.218.478,80	9.822.837,65	1.395.641,15	146.553.788,90
2053	11.314.762,21	10.019.294,41	1.295.467,80	147.849.256,69
2054	11.405.097,95	10.219.680,29	1.185.417,66	149.034.674,36
2055	11.488.893,72	10.424.073,90	1.064.819,82	150.099.494,17
2056	11.565.516,98	10.632.555,38	932.961,60	151.032.455,77
2057	11.634.292,41	10.845.206,49	789.085,92	151.821.541,69
2058	11.694.499,29	11.062.110,62	632.388,67	152.453.930,37
2059	11.745.368,65	11.283.352,83	462.015,82	152.915.946,19
2060	11.786.080,26	11.509.019,88	277.060,38	153.193.006,57
2061	11.815.759,50	11.739.200,28	76.559,22	153.269.565,78
2062	11.833.473,95	11.973.984,29	-140.510,34	153.129.055,44
2063	11.838.229,83	12.213.463,97	-375.234,14	152.753.821,30
2064	11.828.968,21	12.457.733,25	-628.765,04	152.125.056,25
2065	11.804.561,01	12.706.887,92	-902.326,91	151.222.729,35
2066	11.763.806,68	12.961.025,68	-1.197.219,00	150.025.510,35
2067	11.705.425,76	13.220.246,19	-1.514.820,43	148.510.689,92
2068	11.628.056,02	13.484.651,11	-1.856.595,09	146.654.094,84
2069	11.530.247,00	13.754.344,14	-2.224.097,14	144.429.997,69
2070	11.410.456,59	14.029.431,02	-2.618.974,43	141.811.023,65
2071	11.267.041,42	14.310.019,64	-3.042.978,22	138.768.045,43
2072	11.098.254,63	14.596.220,03	-3.497.965,40	135.270.080,03
2073	10.902.237,57	14.888.144,43	-3.985.906,86	131.284.173,17
2074	10.677.013,33	15.185.907,32	-4.508.893,99	126.775.279,17
2075	10.420.479,51	15.489.625,47	-5.069.145,96	121.706.133,21
2076	10.130.400,57	15.799.417,98	-5.669.017,41	116.037.115,80
2077	9.804.399,70	16.115.406,34	-6.311.006,64	109.726.109,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c)
2078	9.439.950,17	16.437.714,46	-6.997.764,29	102.728.344,88
2079	9.034.366,25	16.766.468,75	-7.732.102,50	94.996.242,38
2080	8.584.793,43	17.101.798,13	-8.517.004,70	86.479.237,67
2081	8.088.198,26	17.443.834,09	-9.355.635,83	77.123.601,85
2082	7.541.357,34	17.792.710,77	-10.251.353,43	66.872.248,42
2083	6.940.845,86	18.148.564,99	-11.207.719,13	55.664.529,29
2084	6.283.025,28	18.511.536,29	-12.228.511,01	43.436.018,28
2085	5.564.030,40	18.881.767,01	-13.317.736,61	30.118.281,67
2086	4.779.755,57	19.259.402,35	-14.479.646,78	15.638.634,89
2087	3.925.840,08	19.644.590,40	-15.718.750,32	919.884,57
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o., § 2o, inciso III)

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		Tributo / Contribuição	2018	2019	2020	
1	0 Isenção de IPTU Lei N° 845/2010	Isenção de IPTU Lei 845/2010	25.000,00	26.250,00	27.560,00	Alteração da Planta de Valores
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>	<b>26.250,00</b>	<b>27.560,00</b>	

R\$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 17m.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2018  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)		RS 1,00
EVENTO	2018	
Aumento Permanente da Receita		0.00
(-) Transferencias Constitucionais		0.00
(-) Transferências ao FUNDEF		0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0.00
Reducao Permanente de Despesas (II)		300.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		300.000.00
Saldo Utilizado (IV)		300.000.00
Impacto de Novas DOCC		300.000.00
Impacto de Novas DOCC PPP		0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)		0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2018 as 12h e 17m.

NOVA BRASILANDIA D'OESTE 29 de  
janeiro de 2018

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2018  
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Demandas Judiciais Processo em Julgamento	50.000,00	Defesa Apresentada	50.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2018 as 12h e 17m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 01 PODER LEGISLATIVO

**Unidade :** 001 CAMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 Legislativa

**Sub-Função:** 031 Ação Legislativa

**Programa :** 0004 LEGISLATIVO EM AÇÃO

**Objetivo :** Manter as atividades da camara municipal

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** DAr condições de funcionamento da camara municipal

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Percentual		100	1		1.452.000,00	59.000,00	
<b>Total :</b>							<b>1.511.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão : 1.511.000,00**

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 001 GABINETE DO PREFEITO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0005 ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE

**Objetivo :** Dar suporte as atividades e ações administrativas no ambito do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, com responsabilidade social

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULACAO EM GERAL

**Justificativa :** Dar condições de funcionamento das ações administrativas do executivo

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	A	100	1		457.000,00	20.000,00	
<b>Total :</b>							<b>477.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Outros Produtos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2021 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Percentual	A	100	1		2.500,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>2.500,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão :** 479.500,00

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FAZENDA

**Função:** 04 Administração  
**Sub-Função:** 122 Administração Geral  
**Programa :** 0006 PLANEJANDO O FUTURO

**Objetivo :** Dar suporte aos serviços administrativos, de planejamento e receita, visando as melhorias que a cidade precisa para se desenvolver

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULAÇÃO E GERAL

**Justificativa :** Dar condições para que a prefeitura tenha uma administração, planejamento e receita em funcionamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2022 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	Percentual	A	100	1		2.950.000,00	70.000,00	
<b>Total :</b>							<b>3.020.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FAZENDA

**Função:** 28 Encargos Especiais  
**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna  
**Programa :** 0006 PLANEJANDO O FUTURO

**Objetivo :** Dar suporte aos serviços administrativos, de planejamento e receita, visando as melhorias que a cidade precisa para se desenvolver

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULAÇÃO E GERAL

**Justificativa :** Dar condições para que a prefeitura tenha uma administração, planejamento e receita em funcionamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
1 MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA - ENCARGOS ESPECIAIS	Percentual	O	100	1		580.000,00	672.000,00	
<b>Total :</b>							<b>1.252.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA - ENCARGOS ESPECIAIS

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão :** 4.272.000,00

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO

**Função:** 04 Administração  
**Sub-Função:** 122 Administração Geral  
**Programa :** 0006 PLANEJANDO O FUTURO

**Objetivo :** Dar suporte aos serviços administrativos, de planejamento e receita, visando as melhorias que a cidade precisa para se desenvolver

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULAÇÃO E GERAL

**Justificativa :** Dar condições para que a prefeitura tenha uma administração, planejamento e receita em funcionamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Percentual	A	100	1		195.000,00	20.000,00	
<b>Total :</b>							<b>215.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO

**Função:** 99 Reserva de Contingência  
**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência  
**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo :**

**Gerente :**

**Público Alvo :**

**Justificativa :**

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P	100	1		145.416,24	0,00
							<b>Total :</b>	<b>145.416,24</b>

**Descrição:** RESERVA DE CONTINGENCIA

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão :** 360.416,24

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0009 EDUCAR PARA GARANTIR O FUTURO

**Objetivo :** São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos

**Gerente :**

**Público Alvo :** ALUNOS E PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO BASICO

**Justificativa :** Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018
Merenda Escolar	Aluno Aten	2.135	2.135,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2035	COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS	Percentual	A	100	1		48.000,00	0,00
							<b>Total :</b>	<b>48.000,00</b>

**Descrição:** COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0011 APLICACAO DOS RECURSOS DO FNDE

**Objetivo :** Programa de apoio as aplicações do Recursos oriundos do FNDE, visando a melhoria da qualidade da educação da rede publica munisipal.

**Gerente :**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** ESTUDANTES DO MUNICIPIO

**Justificativa :** Dar condições para aplicação das atividades dos recursos do FNDE

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**  
Contínuo  
**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2036 MANUTENCAO DO PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE	Percentual	A	100	1		220.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>220.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR FNDE

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa :** 0009 EDUCAR PARA GARANTIR O FUTURO

**Objetivo :** São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos

**Gerente :**

**Público Alvo :** ALUNOS E PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO BASICO

**Justificativa :** Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**  
Contínuo  
**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%	Percentual	A	100	1		3.090.000,00	26.000,00
<b>Total :</b>						<b>3.116.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1050 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	Porcentage		100		2	2.500.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>2.500.000,00</b>	

**Descrição:** CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR

**Produto :** Alunos Atendidos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Percentual		100	1		10.000,00	0,00
						<b>Total :</b>	<b>10.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0010 EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE - FUNDEB

**Objetivo :** Município utilizará os recursos do FUNDEB com responsabilidade objetivando o pleno atendimento da educação infantil e do ensino fundamental, de forma análoga, atendendo também a Educação de Jovens e Adultos, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

**Gerente :**

**Público Alvo :** ALUNOS E PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO BASICO

**Justificativa :** Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de 40% do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e Jovens

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	
Transporte Escolar	Aluno Tran	1.450	1.450,00	
Fundeb 60% Fonte 11178	Professor	42	42,00	
Fundeb 60% Fonte 11181	Professor	5	5,00	

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2041 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	Percentual	A	100	1		440.000,00	0,00
						<b>Total :</b>	<b>440.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2042 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%	Percentual	A	100	1		980.000,00	15.000,00
						<b>Total :</b>	<b>995.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2044 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	A	100	1		4.200.000,00	0,00
						<b>Total :</b>	<b>4.200.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Outros Produtos



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0011 APLICACAO DOS RECURSOS DO FNDE

**Objetivo :** Programa de apoio as aplicações do Recursos oriundos do FNDE, visando a melhoria da qualidade da educação da rede publica munisipal.

**Gerente :**

**Público Alvo :** ESTUDANTES DO MUNICIPIO

**Justificativa :** Dar condições para aplicação das atividades dos recursos do FNDE

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>
Fundeb 60% Fonte 11142		Professor	120	120,00

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>			<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>	
2038MANUTENCAO DO PENATE - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE-ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	A	100	1		220.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>220.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO PENATE - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE-ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>			<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>	
2040MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL	Percentual	A	100	1		260.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>260.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QUOTA MUNICIPAL

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0009 EDUCAR PARA GARANTIR O FUTURO

**Objetivo :** São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos

**Gerente :**

**Público Alvo :** ALUNOS E PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO BASICO

**Justificativa :** Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>
Contínuo		



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	
				<b>Próp(1) Conv(2) Corrente (3) Capital (4)</b>		
2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%	Percentual	A	100	1	11.576,26	0,00
					<b>Total :</b>	<b>11.576,26</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0010 EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE - FUNDEB

**Objetivo :** Município utilizará os recursos do FUNDEB com responsabilidade objetivando o pleno atendimento da educação infantil e do ensino fundamental, de forma análoga, atendendo também a Educação de Jovens e Adultos, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

**Gerente :**

**Público Alvo :** ALUNOS E PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO BASICO

**Justificativa :** Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de 40% do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e Jovens

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	
				<b>Próp(1) Conv(2) Corrente (3) Capital (4)</b>		
2045 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	Percentual	A	100	1	1.617.717,00	0,00
					<b>Total :</b>	<b>1.617.717,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos

**Programa :** 0010 EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE - FUNDEB

**Objetivo :** Município utilizará os recursos do FUNDEB com responsabilidade objetivando o pleno atendimento da educação infantil e do ensino fundamental, de forma análoga, atendendo também a Educação de Jovens e Adultos, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

**Gerente :**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** ALUNOS E PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO ENSINO BASICO

**Justificativa :** Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de 40% do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e Jovens

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>			<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b> <b>2018</b>

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2046 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - ENSINO JOVENS A ADULTOS	Percentual	A	100	1		22.050,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>22.050,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - ENSINO JOVENS A ADULTOS

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão : 13.660.343,26**

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente  
**Programa :** 0007 ASSISTENCIA SOCIAL COMPARTILHADA

**Objetivo :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULACAO DE BEIXA RENDA

**Justificativa :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>			<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b> <b>2018</b>

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2030 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF	Percentual	A	100	1		33.000,00	20.000,00
<b>Total :</b>						<b>53.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF

**Produto :** Outros Produtos



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2075 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV	Percentual	A	100	1		55.000,00	15.000,00	
							<b>Total :</b>	<b>70.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2074 MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA	Percentual		100	1		63.100,00	0,00	
							<b>Total :</b>	<b>63.100,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :** 0008 INCLUSÃO SOCIAL DOM RESPONSABILIDADE

**Objetivo :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULACAO DE BAIXA RENDA

**Justificativa :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>
Contínuo		

<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>
------------------	---------------------	----------------------------	-------------

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2027 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual	A	100	1		20.000,00	0,00	
							<b>Total :</b>	<b>20.000,00</b>

**Descrição:** MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2028 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	A	100	1		166.000,00	0,00	
							<b>Total :</b>	<b>166.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2031 MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA	Percentual	A	100	1	35.000,00	5.000,00
<b>Total :</b>						<b>40.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0007 ASSISTENCIA SOCIAL COMPARTILHADA

**Objetivo :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULACAO DE BEIXA RENDA

**Justificativa :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte	2018	
					Próp(1)	Conv(2) Corrente (3) Capital (4)
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	Percentual	A	100	1	20.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>20.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0008 INCLUSÃO SOCIAL DOM RESPONSABILIDADE

**Objetivo :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

**Gerente :**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** POPULACAO DE BAIXA RENDA

**Justificativa :**

- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018		
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)		
2032 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	Percentual	A	100	1		35.000,00	0,00		
<b>Total :</b>							<b>35.000,00</b>		

**Descrição:** ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018		
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)		
2033 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A	100	1		618.000,00	30.000,00		
<b>Total :</b>							<b>648.000,00</b>		

**Descrição:** MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão : 1.115.100,00**

**Órgão :** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica

**Programa :** 0001 SAÚDE EM AÇÃO

**Objetivo :** - Utilizar somente em despesas da Unidade de Saúde do Município.

**Gerente :** JOSE CARLOS GOMES E OUTROS CPF:349.903.722-04

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SUS Fundo a Fundo

- Usar exclusivamente na execução de ações e serviços de saúde previstos no Plano de Saúde (Lei 8080/90) aprovado pelo Conselho de Saúde.
- Elaborar um Plano de Aplicação de Recursos e submetê-lo ao Conselho de Saúde.
- Devem ser previstos no orçamento do município e identificados no FMS como receita operacional proveniente da esfera federal.
- Utilizar somente em despesas da Unidade de Saúde do Município.

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

PSF	Atendimento	14.040	14.040,00
PACS	Visitas Do	22.200	22.200,00

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2002 MANUTENCAO DO PACS - SUS                      Percentual    A            100            1                      700.000,00            0,00  
**Total :            700.000,00**

**Descrição:** MANUTENCAO DO PACS - SUS

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2003 MANUTENCAO DO PSF - SUS	Percentual	A	100	1		620.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>620.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO PSF - SUS

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2004 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL - PSF ODONTO - SUS	Percentual	A	100	1		90.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>90.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL - PSF ODONTO - SUS

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2005 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - SUS	Percentual	A	100	1		100.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>100.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - SUS

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2007 MANUTENCAO DO PAB FIXO - SUS	Percentual	A	100	1		545.000,00	20.000,00	
<b>Total :</b>							<b>565.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO PAB FIXO - SUS

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2101 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	Percentual		100	1		180.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>180.000,00</b>	

**Descrição:** PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica

**Programa :** 0002 ATENDIMENTO HUMANIZADO

**Objetivo :** recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde do município, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.

**Gerente :** JOSE CARLOS GOMES E OUTROS CPF:349.903.722-04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde. A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) 13, que vão desde a retenção das transferências do fundo de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM) até a intervenção da União no estado, no Distrito Federal e nos municípios e/ou da União ou dos estados nos municípios, bem como a cassação de mandatos. A Emenda estabelece também que os recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde, tanto da União quanto dos estados, Distrito Federal e municípios, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**  
 Contínuo  
**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2015 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - CONTRA PARTIDA - 15%	Percentual	A	100	1		30.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>30.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - CONTRA PARTIDA - 15%

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 Saúde  
**Sub-Função:** 301 Atenção Básica  
**Programa :** 0003 MELHORANDO A VIDA DAS PESSOAS

**Objetivo :** Aquisicao de materiais e serviços com convênios diversos

**Gerente :** JOSE CARLOS GOMES E OUTROS CPF:349.903.722-04

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Cumprir as atividades de convênios firmados com o Estado e União

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**  
 Contínuo  
**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2014 MANUTENCAO DA FARMÁCIA BÁSICA - RECURSOS ESTADUAIS	Percentual	A	100		2	80.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>80.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA FARMÁCIA BÁSICA - RECURSOS ESTADUAIS

**Produto :** Outros Produtos



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2100CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	Percentual		100		2	80.000,00	20.000,00	
<b>Total :</b>							<b>100.000,00</b>	

**Descrição:** CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 0001 SAÚDE EM AÇÃO

**Objetivo :** - Utilizar somente em despesas da Unidade de Saúde do Município.

**Gerente :** JOSE CARLOS GOMES E OUTROS CPF:349.903.722-04

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SUS Fundo a Fundo

- Usar exclusivamente na execução de ações e serviços de saúde previstos no Plano de Saúde (Lei 8080/90) aprovado pelo Conselho de Saúde.
- Elaborar um Plano de Aplicação de Recursos e submetê-lo ao Conselho de Saúde.
- Devem ser previstos no orçamento do município e identificados no FMS como receita operacional proveniente da esfera federal.
- Utilizar somente em despesas da Unidade de Saúde do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018
Atendimento Hospitalar	Pessoas	15.630	15.630,00

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2008MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - SUS	Percentual	A	100	1		1.100.000,00	0,00	
<b>Total :</b>							<b>1.100.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - SUS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 0002 ATENDIMENTO HUMANIZADO

**Objetivo :** recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde do município, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.

**Gerente :** JOSE CARLOS GOMES E OUTROS CPF:349.903.722-04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde. A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) 13, que vão desde a retenção das transferências do fundo de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM) até a intervenção da União no estado, no Distrito Federal e nos municípios e/ou da União ou dos estados nos municípios, bem como a cassação de mandatos. A Emenda estabelece também que os recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde, tanto da União quanto dos estados, Distrito Federal e municípios, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO E ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL - 15%	Percentual	A	100	1		6.322.000,00	5.000,00	
						<b>Total :</b>	<b>6.327.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO E ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL - 15%

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa :** 0001 SAÚDE EM AÇÃO

**Objetivo :** - Utilizar somente em despesas da Unidade de Saúde do Município.

**Gerente :** JOSE CARLOS GOMES E OUTROS CPF:349.903.722-04

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SUS Fundo a Fundo

- Usar exclusivamente na execução de ações e serviços de saúde previstos no Plano de Saúde (Lei 8080/90) aprovado pelo Conselho de Saúde.
- Elaborar um Plano de Aplicação de Recursos e submetê-lo ao Conselho de Saúde.
- Devem ser previstos no orçamento do município e identificados no FMS como receita operacional proveniente da esfera federal.
- Utilizar somente em despesas da Unidade de Saúde do Município.

**Natureza**  
Contínuo  
**Indicador**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Vigilância Epidemiológica

Autos de I

250

250,00



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2010 MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE - SUS	Percentual	A	100	1		140.000,00	10.000,00	
<b>Total :</b>							<b>150.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE - SUS

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão : 10.042.000,00**

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0013 MINHA CIDADE

**Objetivo :** Despesas com a ampliacao, manutencao da infra-estrutura urbana, como vias urbanas, vicinais, iluminacao publica, recolhimento e destinação do lixo, recursos humanos, manutencao da frota de veiculos, cubustiveis, lubrificantes e demais despesas com servicos publicos.

**Gerente :**

**Público Alvo :**

**Justificativa :** Melhorar a infra-estrutura do municipio

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	Percentual	A	100	1		944.000,00	5.000,00	
<b>Total :</b>							<b>949.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos

**Programa :** 0013 MINHA CIDADE

**Objetivo :** Despesas com a ampliacao, manutencao da infra-estrutura urbana, como vias urbanas, vicinais, iluminacao publica, recolhimento e destinação do lixo, recursos humanos, manutencao da frota de veiculos, cubustiveis, lubrificantes e demais despesas com servicos publicos.

**Gerente :**

**Público Alvo :**

**Justificativa :** Melhorar a infra-estrutura do municipio

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>
Vias Urbanas	KM	80	80,00

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>		<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>
2050 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Percentual	A	100	1		60.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>60.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>		<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>
2052 MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS	Percentual	A	100	1		157.000,00	30.000,00
<b>Total :</b>						<b>187.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**Função:** 26 Transporte

**Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário

**Programa :** 0013 MINHA CIDADE

**Objetivo :** Despesas com a ampliação, manutenção da infra-estrutura urbana, como vias urbanas, vicinais, iluminação pública, recolhimento e destinação do lixo, recursos humanos, manutenção da frota de veículos, combustíveis, lubrificantes e demais despesas com serviços públicos.

**Gerente :**

**Público Alvo :**

**Justificativa :** Melhorar a infra-estrutura do município

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2018</b>
Linhas Vicinais	KM	515	515,00

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>		<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>
2055 MANUTENCAO DO CIDE	Percentual	A	100	1		630.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>630.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO CIDE

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>		<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>
2057 MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS	Percentual	A	100	1		650.000,00	50.000,00
<b>Total :</b>						<b>700.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>Fonte</b>		<b>2018</b>	
				<b>Próp(1)</b>	<b>Conv(2)</b>	<b>Corrente (3)</b>	<b>Capital (4)</b>





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1011 CONVÊNIO FITHA	Metros Lin	400.000	2	630.000,00	0,00
				<b>Total :</b>	<b>630.000,00</b>

**Descrição:** CONVÊNIO FITHA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Total Orgão :** 3.156.000,00

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E CO

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0014 DIVERSIFICAÇÃO COM SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** Promover a sustentabilidade da agricultura familiar, com assistência técnica rural, incentivando a diversificação agrícola, para manutenção do homem no campo.

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

**Justificativa :** Fomentar a agricultura, Indústria e comércio do município

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Fonte	Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)
2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Percentual	A	100	1		205.000,00	60.000,00
						<b>Total :</b>	<b>265.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E CO

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 605 Abastecimento

**Programa :** 0014 DIVERSIFICAÇÃO COM SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** Promover a sustentabilidade da agricultura familiar, com assistência técnica rural, incentivando a diversificação agrícola, para manutenção do homem no campo.

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

**Justificativa :** Fomentar a agricultura, Indústria e comércio do município

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2018**

Verticalização e Transformação da Produção Produto At 600 600,00

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Fonte	Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)
Verticalização e Transformação da Produção	Produto At		600			600,00	



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2065 VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO	Percentual	A	100	1	230.000,00	30.000,00
					<b>Total :</b>	<b>260.000,00</b>

**Descrição:** VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E CO

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 691 Promoção Comercial

**Programa :** 0014 DIVERSIFICAÇÃO COM SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** Promover a sustentabilidade da agricultura familiar, com assistência técnica rural, incentivando a diversificação agrícola, para manutenção do homem no campo.

**Gerente :**

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

**Justificativa :** Fomentar a agricultura, Industri e comércio do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018
-----------	--------------	---------------------	------

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte	2018	
				Próp(1) Conv(2) Corrente (3)	Capital (4)	
2067 MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO	Percentual	A	100	1	7.717,50	0,00
					<b>Total :</b>	<b>7.717,50</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO

**Produto :** Outros Produtos

**Total Órgão :** 532.717,50

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas

**Programa :** 0020 PRESERVANDO A NATUREZA

**Objetivo :** Desenvolvimento das ações de meio ambiente e produção com sustentabilidade, visando a preservação e a correta utilização do uso do solo.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Desenvolvimento das ações de meio ambiente e produção com sustentabilidade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018
-----------	--------------	---------------------	------

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte	2018	
				Próp(1) Conv(2) Corrente (3)	Capital (4)	



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
Estado de Rondônia

Exercício: 2018

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2058 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Percentual	A	100	1	36.000,00	30.000,00	
						<b>Total :</b>	<b>66.000,00</b>

**Descrição:** PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2061 MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Percentual	A	100	1		25.000,00	5.000,00
						<b>Total :</b>	<b>30.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Percentual	A	100	1		460.000,00	5.000,00
						<b>Total :</b>	<b>465.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão :** 561.000,00

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 010 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0012 RESGATANDO NOSSA CULTURA E INDEGRANDO O DESPORTO

**Objetivo :** Desenvolvimento de ações voltadas ao resgate da nossa cultura, desenvolver atividades desportivas visando a integração municipal.

**Gerente :**

**Público Alvo :** PUBLICO EM GERAL

**Justificativa :** Inserção da comunidade a cultura e desporto

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte			2018
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Percentual		100	1		16.000,00	0,00
						<b>Total :</b>	<b>16.000,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 010 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0012 RESGATANDO NOSSA CULTURA E INDEGRANDO O DESPORTO

**Objetivo :** Desenvolvimento de ações voltadas ao resgate da nossa cultura, desenvolver atividades desportivas visando a integração municipal.

**Gerente :**

**Público Alvo :** PUBLICO EM GERAL

**Justificativa :** Inserção da comunidade a cultura e esporte

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	Percentual	A	100	1		293.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>293.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão : 309.000,00**

**Órgão :** 03 INST. DE PREV. SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA DOESTE

**Unidade :** 001 INST. DE PREV. SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA DOESTE

**Função:** 09 Previdência Social

**Sub-Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

**Programa :** 0015 GARANTINDO A SEGURIDADE DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

**Objetivo :** Apoio as atividades administrativas e previdenciarias do RPPS

**Gerente :** CARLOS CESAR GUAITA CPF:575.907.109-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Apoio as atividades administrativas e previdenciarias do RPPS

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Percentual		100	1		715.000,00	6.000,00
<b>Total :</b>						<b>721.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2018	
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2069 MANUTENCAO DO CUSTEIO DOS SEGURADOS	Percentual		100	1		2.750.000,00	0,00
<b>Total :</b>						<b>2.750.000,00</b>	

**Descrição:** MANUTENCAO DO CUSTEIO DOS SEGURADOS



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2018**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :** Outros Produtos

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2070FORMACAO DA RESERVA TECNICA DO INSTITUTO	Percentual		100	1		0,00	0,00
<b>Total :</b>							<b>0,00</b>

**Descrição:** FORMACAO DA RESERVA TECNICA DO INSTITUTO

**Produto :** Outros Produtos

**Total Orgão : 3.471.000,00**

**Órgão :** 04 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ? SAAE

**Unidade :** 001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ? SAAE

**Função:** 17 Saneamento

**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa :** 0004 MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA

**Objetivo :** MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2018**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2018			
				Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2016MANUTENÇÃO DO SAAE	Pessoas		1	1		159.600,00	15.000,00
<b>Total :</b>							<b>174.600,00</b>

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO SAAE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Total Orgão : 174.600,00**

**Total Geral : 38.401.677,00 1.243.000,00**

**Comentários**